PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 - Cep 86240.000 - Fone 3265-1266
C.N P J - 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.193/2012, de 18 de dezembro de 2012

PUBLICADO EM 19/12/12
PÁGINA Nº 07
JORNAL A cidade regional

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 8.744,85 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial de R$ 8.744,85 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para acréscimo de dotação específica ao atendimento das despesas de custeio com a manutenção do programa / convênio para Reposição de Multas de Trânsito, constante do orçamento programa em vigor, a saber:

Elemento de Despesa

```
Orgão       : 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade     : 05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PJ.... R$ 8.744,85
```

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior será oferecido o excesso de arrecadação em Fonte de Recurso Vinculada a Reposição de Multas de Trânsito, em rubrica específica constante no orçamento programa em vigor, a saber:

```
4.1.9.19.15.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
```

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de dezembro de 2.012.

Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete